



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 206/2005 - de 19 de setembro de 2005.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** de parte do lote nº 12 (doze), parte do lote nº 11 (onze), lote nº 09 (nove) e lote nº 10 (dez), da quadra nº 12 (doze), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte do lote nº 12 (doze), parte do lote nº 11 (onze), lote nº 09 (nove) e lote nº 10 (dez), da quadra nº 12 (doze), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 1.099/2005, de 16 de setembro de 2005. ART nº 3029980496.

Art. 2º - **Desmembra** uma área de terra com 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) do lote nº 11 (onze), matrícula nº 14.836 e **unifica** com parte do lote nº 12 (doze), matrícula nº 2.796, com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados); lote nº 09 (nove), matrícula nº 6.484, com área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e com o lote nº 10 (dez), matrícula nº 15.742, com área de 1.200,00 (um mil e duzentos metros quadrados), totalizando uma área total de 3.370,00 m² (três mil, trezentos e setenta metros quadrados), da quadra nº 12 (doze), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os lotes nº 07, com distância de 36,25 m e Azimute de 85°33'00" e com o lote nº P/05-06, com distância de 60,25 m e Azimute de 85°33'00".

SUL: Confrontando com os lotes nº 12 e 11, com distância de 48,50 m e Azimute de 265°33'00", e com a Rua Frei Everaldo, com distância de 48,00 m e Azimute de 265°33'00".

LESTE: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com distância de 20,00 m e Azimute de 175°33'00", e com o lote nº 11, com distância de 30,00 m e Azimute de 175°33'00".

OESTE: Confrontando com o lote nº 08, com distância de 50,00 m e Azimute de 355°33'00".

Art. 3º - Fica **remanescente** uma área de terra com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), que constitui o lote nº 11 (onze) da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com parte do lote nº 11, com distância de 24,00 m e Azimute de 85°33'00".

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 101 de 23/09/05 pg n.º 12



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SUL: Confrontando com a Rua Frei Everaldo, com distância de 24,00 m e Azimute de 265°33'00".

LESTE: Confrontando com o lote nº 12, com distância de 30,00 m e Azimute de 175°33'00".

OESTE: Confrontando com o lote nº 10, com distância de 30,00 m e Azimute de 355°33'00".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de setembro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 101 de 23/09/05 pg. n.º 12